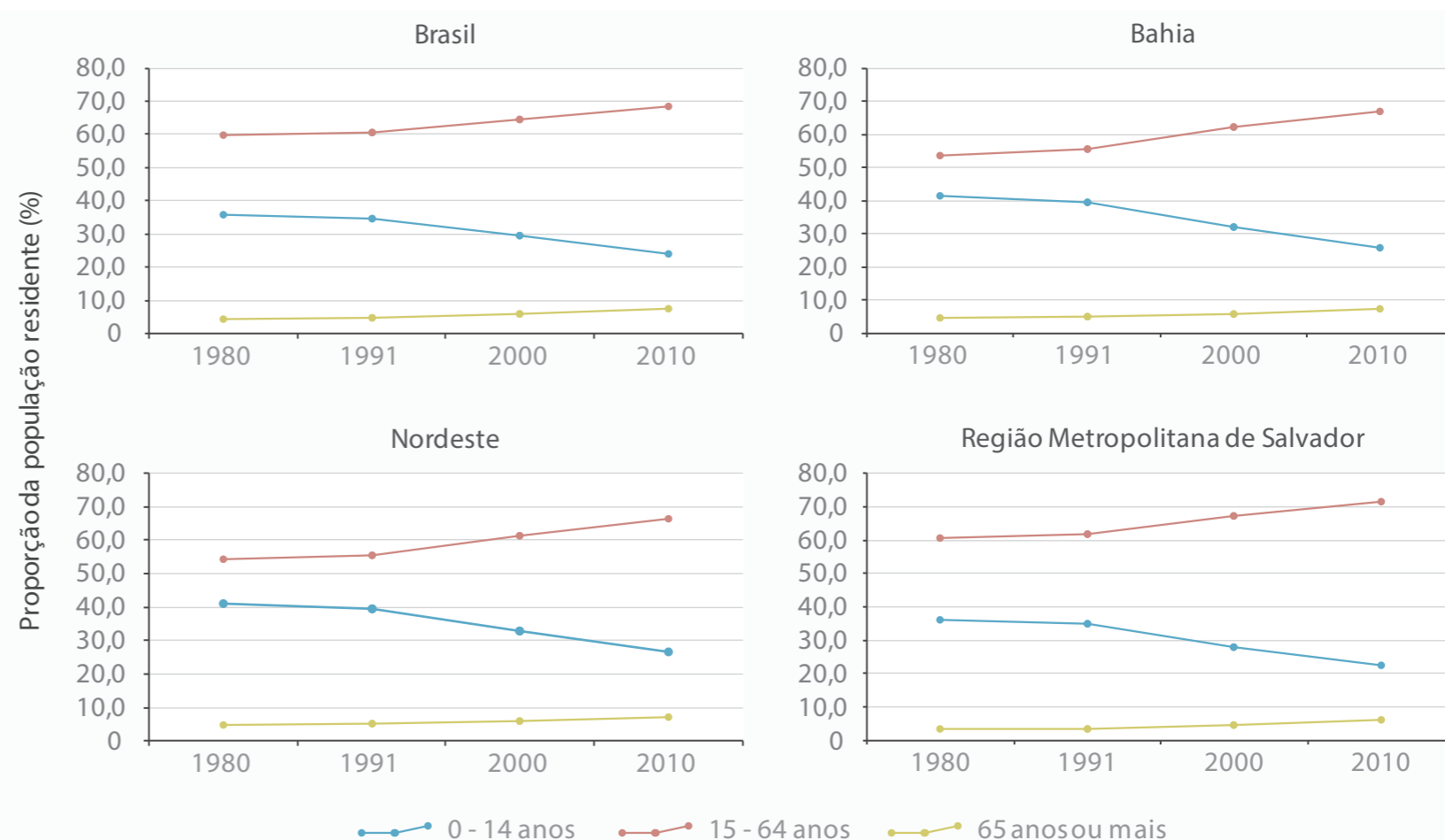


Envelhecimento da população baiana: desafios acerca da previdência

O envelhecimento populacional é um fenômeno em que a parcela da população considerada idosa (65 anos ou mais) cresce de tal forma que aumenta a sua participação relativa no total da população. Isto vem se manifestando de forma rápida e distinta nos países, inclusive no Brasil, trazendo grandes desafios para as políticas públicas.

Esse processo de envelhecimento populacional vem ocorrendo também na população baiana. De acordo com o Censo Demográfico de 2000, a população de idosos na Bahia era cerca de 0,7 milhões de pessoas, enquanto que, em 2010, essa população de 65 anos ou mais passou para cerca de 1,0 milhão de pessoas. No intervalo de 10 anos, verificou-se um incremento de aproximadamente 0,3 milhões de pessoas na população dessa faixa etária, cuja participação na população total do estado passou de 5,7% para 7,2%, de 2000 para 2010.

As informações discutidas no parágrafo anterior mostram a importância de uma análise mais aprofundada deste fenômeno demográfico que, entre outras implicações, tem grande impacto no sistema previdenciário, por ocasião do aumento em termos de volume das aposentadorias. Neste boletim, procura-se entender esse processo de envelhecimento da população baiana através de dois indicadores demográficos: índice de envelhecimento e razão de dependência.



Gráficos 1
Proporção da população residente – Brasil, Nordeste, Bahia e RMS – 1980/2010

Fonte: Censo Demográfico (1980, 1991, 2000, 2010).

Índice de envelhecimento

O índice de envelhecimento é calculado através da razão entre os componentes etários extremos da população (número de pessoas residentes com 65 anos ou mais e número de pessoas residentes com menos de 15 anos), representados por idosos e jovens, respectivamente. Desta forma, pode-se perceber o estágio demográfico no qual o país se encontra. Quanto maior o índice de envelhecimento, maior é a quantidade de idosos na região em relação à quantidade de jovens com menos de 15 anos no mesmo recorte geográfico em questão.

Segundo os Gráficos 2, de 1980 a 2010, o Brasil apresentou uma série crescente para o índice de envelhecimento total, masculino e feminino.

Nesse período, o índice de envelhecimento para o Brasil aumentou de forma significativa. Entre 1980 e 2010, o índice de envelhecimento sofreu uma variação percentual de 159% (139% no caso da população masculina e 177% no da feminina). Enquanto que, na década de 1980, o país envelhecia à proporção de cerca de 12 idosos para cada 100 jovens com menos de 15 anos, em 2010, este número se aproximou de 31 idosos para cada 100 jovens com menos de 15 anos. Esses valores para o índice de envelhecimento nacional sugerem que a dinâmica demográfica brasileira

deverá pressionar cada vez mais a Previdência Social, haja vista a tendência ao envelhecimento dessa população.

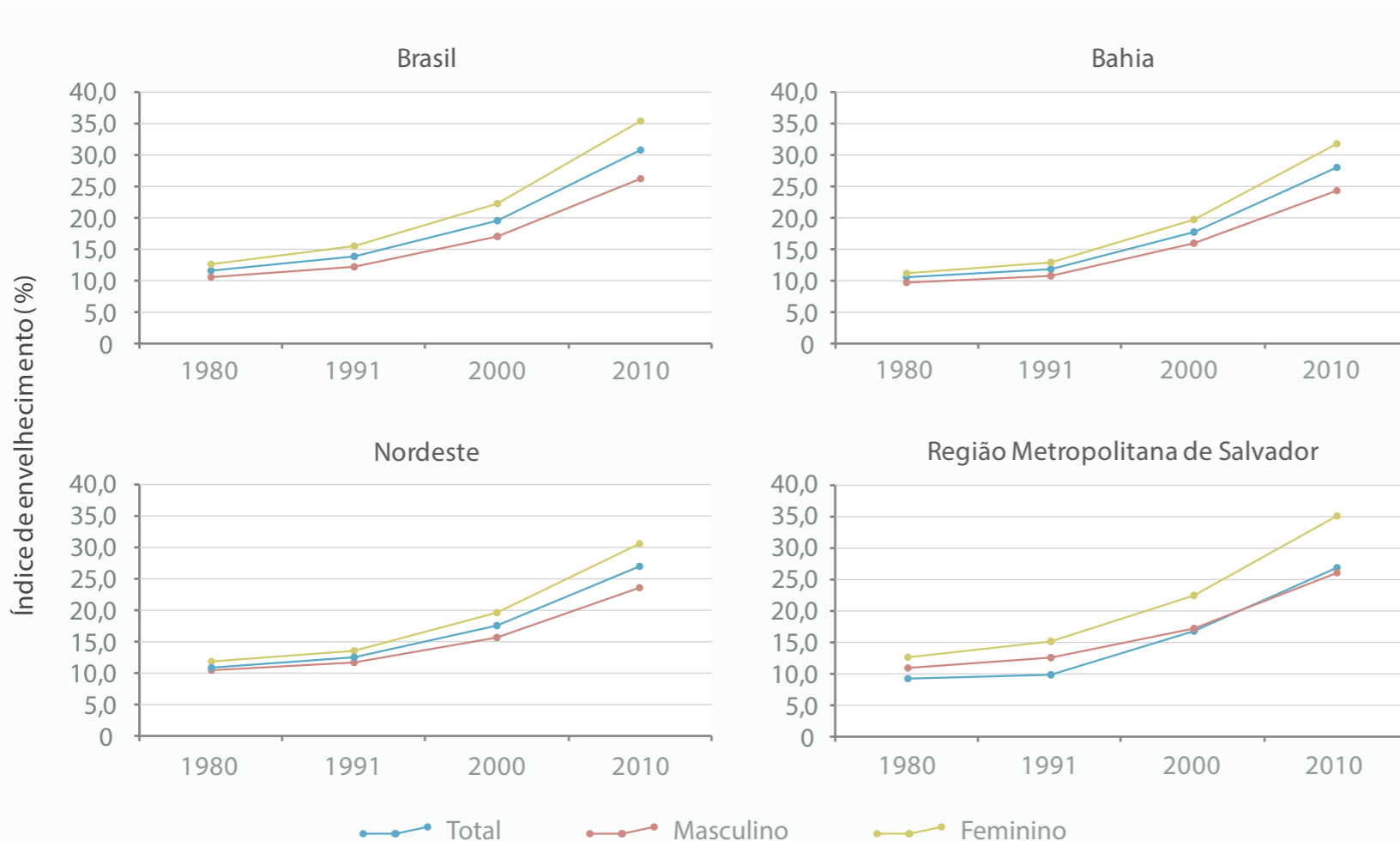
A Região Nordeste apresentou o mesmo processo, quanto ao envelhecimento populacional, verificado pelo índice de envelhecimento para o Brasil. De 1980 a 2010, o nordeste experimentou um acréscimo no índice de envelhecimento de 137% (114% no caso da população masculina e 159% no caso da feminina).

O processo de transição demográfica no estado da Bahia tem levado a uma população de perfil envelhecido e com ritmo de crescimento baixo. Desde 1980, o índice de envelhecimento no estado alcançou 10,9%, o que significa que naquele momento existiam cerca de 11 idosos para cada 100 jovens com menos de 15 anos na população. Já em 2000, esse índice subiu para 17,9% e, em 2010, o valor do índice de envelhecimento foi de 28,3%, mostrando um aumento significativo da participação de idosos no contingente populacional do estado da Bahia, o que certamente trará repercussões para a Previdência Social.

A RMS apresentou o mesmo processo de envelhecimento populacional destacado nos recortes geográficos anteriores. No ano de 1980, exibiu um índice de envelhecimento total de 9,2%, enquanto que, em 1991, esse índice foi de 9,7%. Já em 2000, a RMS registrou um índice de envelhecimento de 16,8%, ao passo que, em 2010, esse índice aumentou para 26,8%.

O índice de envelhecimento projetado para a Bahia, por quinquênio, entre 2010 e 2030, evidenciou um estado com um perfil mais envelhecido, uma vez que mostrou, em 2010, o valor de 28,3% e, em 2015, se projetou um índice de envelhecimento total de 33,5% (29,2% para os homens e 37,9% para as mulheres), apurando-se um acréscimo da ordem de 18,6%, na passagem de um período para o outro.

Ao se projetar o índice de envelhecimento total para o ano de 2020, obteve-se o valor de 40,5% (35,1% para os homens e 46,2% para as mulheres), percebendo-se um incremento de 21,0% em relação às projetadas para 2015. Pelas projeções para o ano de 2025, esse índice passará à marca de 48,9% (42,0% para os homens e 56,1% para as mulheres), e culminando com o valor de 61,3% (52,3% para os homens e 70,7% para as mulheres), em 2030, ou seja, um acréscimo de 25,3% em relação ao período anterior.



Gráficos 2
Índice de Envelhecimento – Brasil, Nordeste, Bahia e RMS – 1980/2010

Fonte: Censo Demográfico (1980, 1991, 2000, 2010).

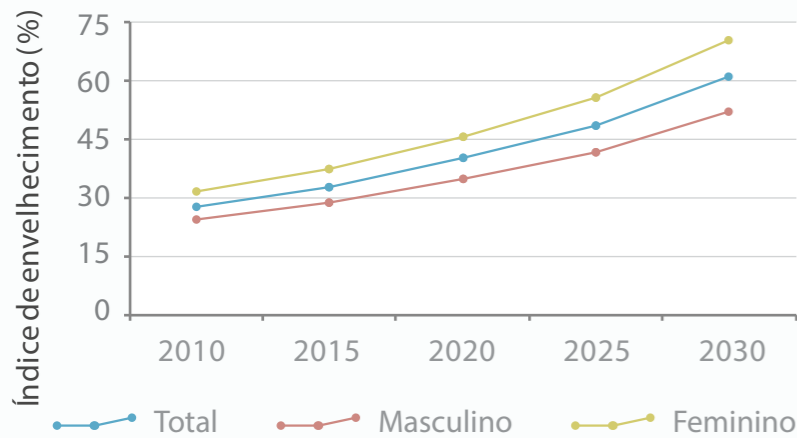


Gráfico 3
Projeção do Índice de Envelhecimento - Bahia - 2010/2030

Fonte: Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (2013).

Desta forma, de acordo com as Projeções Populacionais para a Bahia de 2010-2030 (PROJEÇÕES..., 2013), espera-se, para um futuro próximo, uma forte demanda de serviços ao idoso baiano, acompanhada de menor pressão para as demandas relacionadas à infância e à adolescência, fato que mudará o foco das políticas públicas de previdência social, saúde e educação, amplificando o papel das iniciativas voltadas à população idosa (acima de 65 anos) no âmbito dessas políticas.

Verifica-se um processo significativo de mudança na estrutura demográfica brasileira e baiana, que aponta um rápido envelhecimento populacional, ao passo que se percebe, concomitantemente, a diminuição do crescimento da população em idade produtiva. Como se pode notar pela razão entre a população em idade produtiva e a população em idade de se aposentar, tanto no Brasil quanto na Bahia. Enquanto em 1980, havia cerca de 14,0 pessoas em idade produtiva no Brasil para cada indivíduo em idade de se aposentar, em 1991, esse número cai para 12,5 pessoas ativas para cada pessoa em idade de se aposentar. Em 2000 existiam cerca de 11,0 pessoas em idade produtiva no Brasil para cada indivíduo em idade de se aposentar, decrescendo, em 2010, em torno de 9,3 indivíduos em idade produtiva para cada pessoa em idade de se aposentar. Já na Bahia, em 2000, para cada 10,9 pessoas em idade produtiva no estado, existia uma pessoa em idade de se aposentar, ao passo que, em 2010, declinou para cerca

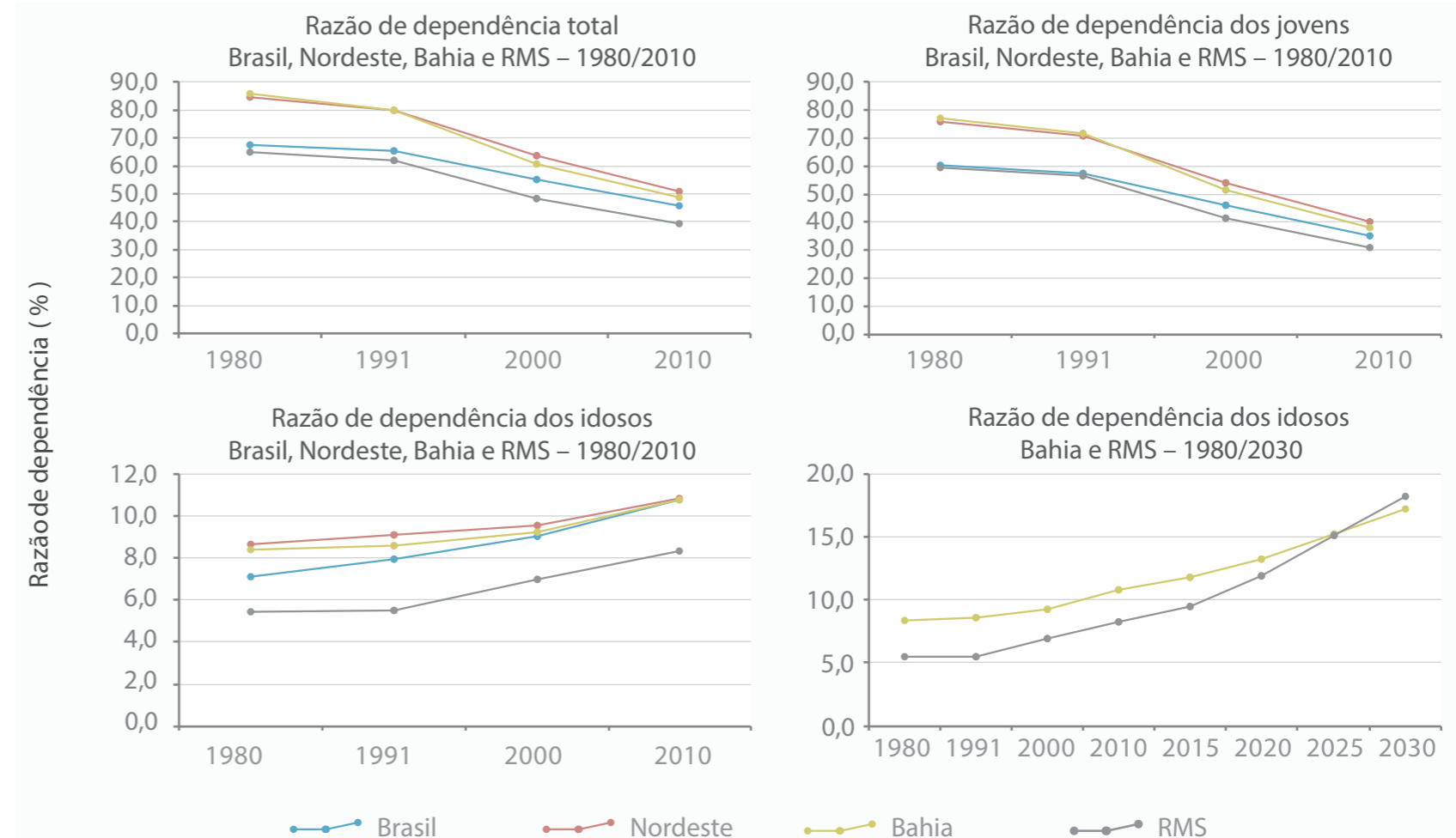
de 9,3 indivíduos em idade produtiva para cada pessoa em idade de se aposentar. Segundo as Projeções Populacionais para a Bahia 2010-2030 (PROJEÇÕES..., 2013), essa razão cai para 7,6 em 2020, para 6,5, em 2025, e em 2030 serão 5,8 pessoas em idade produtiva na Bahia para cada indivíduo em idade de se aposentar. Essa mudança estrutural pode ser melhor percebida através da razão de dependência, discutida no próximo tópico.

Razão de dependência

A razão de dependência total mede a participação relativa do segmento etário economicamente dependente – jovens

(0 a 14 anos de idade) e idosos (65 anos de idade ou mais) – que deveria ser sustentado pelo segmento etário potencialmente produtivo da população (15 a 64 anos de idade). Este indicador também pode ser calculado separadamente para os dois grupos, em que a razão de dependência dos jovens é o quociente entre a participação relativa do contingente populacional de 0 a 14 anos e o segmento etário de 15 a 64 anos de idade, ao passo que a razão de dependência dos idosos é calculada através da divisão entre a população com 65 anos ou mais e a população potencialmente produtiva.

Pela análise da série da razão de dependência – Brasil, Nordeste, Bahia e RMS – 1980/2010, percebe-se uma



Gráficos 4
Razão de dependência e projeção da razão de dependência dos idosos
Brasil, Nordeste, Bahia e RMS – 1980/2030

Fonte: Censo Demográfico (1980, 1991, 2000, 2010), Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (2013).

retração gradativa da razão de dependência total e dos jovens, em todos os recortes geográficos, que está relacionada ao processo de transição demográfica. Isso se constata em função do aumento da população em idade produtiva e da redução da população de jovens de até 14 anos. Esse processo pode estar relacionado à redução dos níveis de fecundidade, que determinam menores taxas de natalidade e implica no decréscimo do contingente jovem da população. Verifica-se porém um incremento da razão de dependência associada aos idosos, visto que a população idosa vem crescendo mais rápido que a população em idade produtiva. Portanto, as mudanças nesses indicadores estão relacionadas ao processo de diminuição da fecundidade e da maior longevidade da população.

A razão de dependência dos idosos para o Brasil apresenta uma forma crescente. Em 1980, a razão de dependência dos idosos foi de 7,1%, passando para 8,0%, em 1991. Nos anos 2000 e 2010, a razão de dependência dos idosos alcançou, respectivamente, 9,1% e 10,8%, significando que, em 2000, de cada 100 pessoas em idade produtiva na população existem cerca de 9 indivíduos em idade de se aposentar, ao passo que, em 2010, essa parcela sobe em torno de 11 idosos para cada 100 em idade produtiva da população.

No Nordeste, a razão de dependência dos idosos aumentou, passando de 8,6%, em 1980, para 9,1%, em 1991 e para 9,6% em 2000. Já em 2010, a razão de dependência passou para 10,8%, evidenciando que havia cerca de 11 indivíduos de 65 anos ou mais de idade para cada 100 pessoas com idade entre 15 e 64 anos (Gráficos 4).

Segundo os Gráficos 4, a razão de dependência dos idosos na Bahia, no mesmo período, apresentou incremento significativo, passando de 8,4%, em 1980, para 8,6% em 1991. Já em 2000, a Bahia exibiu uma razão de dependência de 9,2%, ao passo que em 2010 esta razão foi de 10,8%, ou seja, havia cerca de 11 idosos para cada 100 indivíduos em idade produtiva naquele período.

De acordo com as Projeções Demográficas da Bahia (PROJEÇÕES..., 2013), a razão de dependência dos jovens para 2020 recuará para 32,5%, enquanto que, no ano de 2025, atingirá 31,0%, chegando a 28,1%, em 2030. A razão de dependência de idosos no estado, de

forma contrária, aumentará paulatinamente, de 2015 até 2030. A razão de dependência dos idosos atingiu 10,8%, em 2010 e, segundo a projeção, esse indicador passará para 11,8%, em 2015, chegando a 13,2%, em 2020. Já em 2025, a razão de dependência dos idosos apresentará um valor de 15,2%, alcançando 17,2%, em 2030, o que representará uma pressão significativa do grupo de idosos sobre a parcela produtiva da população, com os possíveis reflexos sobre as questões previdenciárias.

A razão de dependência dos idosos experimentou um incremento considerável na RMS, passando de 5,5%, em 1980, para 8,3%, em 2010. A projeção da razão de dependência dos idosos para a RMS aumentou 9,5%, em 2015, 11,9%, em 2020, 15,1%, em 2025 e 18,2%, em 2030, sinalizando uma maior pressão por parte das pessoas com 65 anos ou mais em relação ao contingente produtivo da população.

Vale notar que nos exercícios de projeção da razão de dependência dos idosos para a Bahia e para a RMS, as curvas se cruzam no ano de 2025. Isso significa que, neste ano específico, o peso dos idosos do estado e da RMS sobre as parcelas da população potencialmente produtiva será o mesmo, e a partir daí, no ano 2030, a RMS e a Bahia experimentarão uma mudança de ordem em relação à razão de dependência dos idosos. A RMS, cuja razão de dependência dos idosos em valores absolutos sempre exibiu resultados inferiores à do estado da Bahia, em 2025, notará que esse indicador mostrará resultados similares bastante próximos, exibindo 15,1% para a RMS e 15,2% para a Bahia. O ano de 2030, marcará a mudança de *ranking* da razão de dependência de idosos para a RMS e para a Bahia, apresentando valores de 18,2% para a RMS e 17,2% para a Bahia. Isso mostra que as taxas de crescimento da razão de dependência é maior na RMS do que na Bahia, e que, a partir do ano 2030, a pressão do grupo de idosos sobre a parcela produtiva da população soteropolitana é maior que a pressão exercida pelo grupo de idosos do estado sobre a população produtiva do mesmo. Assim, as políticas públicas também devem enfatizar o contexto local relacionado à atenção com a proteção dos idosos e à Previdência Social, haja vista que a população idosa da área metropolitana tende a crescer em ritmo mais acelerado que a população idosa do estado.

Previdência Social

A Previdência Social é o seguro destinado ao cidadão brasileiro, por meio de contribuição social. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando ele perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão (BRASIL, 2015a).

No Brasil, a Previdência Social está subdividida em dois regimes básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). As políticas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) são elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao MPS. O RGPS possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes do RGPS, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais. Já o Regime Próprio de Previdência Social, ou o Regime de Previdência dos Servidores Públicos, tem suas políticas elaboradas e executadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS). Este Regime é compulsório para o servidor público, cujos tetos e subtetos salariais estão normatizados pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, assim como todos filiados obrigatórios ao Regime Geral.

A Previdência Social se capitaliza por duas fontes: transferências da União e arrecadações líquidas. As transferências da União corresponde aos Recursos Ordinários, Contribuições Sociais sobre o Lucro e sua contrapartida, Devolução do PIS/PASEP, Compensações Financeiras para Exploração de petróleo ou gás natural e COFINS – seja para Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, Encargos Previdenciários da União e para a Lei Orgânica de Assistência Social. Já as arrecadações líquidas são provenientes dos pagamentos dos contribuintes

formais, quais sejam, empregados – incluindo os temporários, empregados domésticos, empresários, trabalhadores autônomos – inclusive os eventuais e os equiparados como produtores rurais pessoas físicas, eclesiásticos, garimpeiros etc., avulsos e segurados especiais – o produtor, parceiro, meeiro e arrendatário rurais, o pescador artesanal e seus assemelhados em regime de economia familiar, e o servidor sem regime próprio. Desta forma, fica evidente que o mercado de trabalho possui influência direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro da Previdência Social.

O atual modelo de previdência brasileiro é baseado em uma lógica de equilíbrio coletivo, que parte do princípio de que as contribuições previdenciárias pagas por trabalhadores ativos são destinadas a cobrir os gastos com os inativos. Em tese, esse modelo só se sustenta quando os valores arrecadados pelos contribuintes superam os gastos com os inativos. O rápido processo de envelhecimento populacional e o concomitante aumento da expectativa de vida da população brasileira, implicam em problemas de sustentabilidade da Previdência, principalmente em cenários adversos da economia, como o que está sendo apontado por ocasião da crise econômica internacional. Esta conjuntura indica a necessidade de revisões no modelo atual com o intuito de criar novas formas de capitalização para a Previdência Social.

Algumas medidas têm sido estudadas para gerar equilíbrio econômico-financeiro às contas da Previdência Social. A Lei 12.470/11 (BRASIL, 2011a) promoveu a inclusão de homens e mulheres de baixa renda que se dedicam somente ao trabalho doméstico. Essas pessoas já podem contribuir com a Previdência Social com a alíquota de 5%, desde que a família esteja inscrita no CadÚnico. A Lei 12.546/11 (BRASIL, 2011b) instrui acerca das desonerações sobre as contribuições patronais à Previdência Social com o intuito de se aumentar a competitividade da indústria nacional frente aos produtos importados, prevendo a substituição dos 20% da contribuição patronal sobre a folha de salários por outra, de 1% a 2% sobre o faturamento bruto das empresas, excluídas as receitas de exportações. O Projeto de Lei 1.192/12 (BRASIL, 2012) instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos, estabelecendo um teto para o pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores federais e autorizando a criação de uma entidade fechada de previdência complementar para estes servidores,

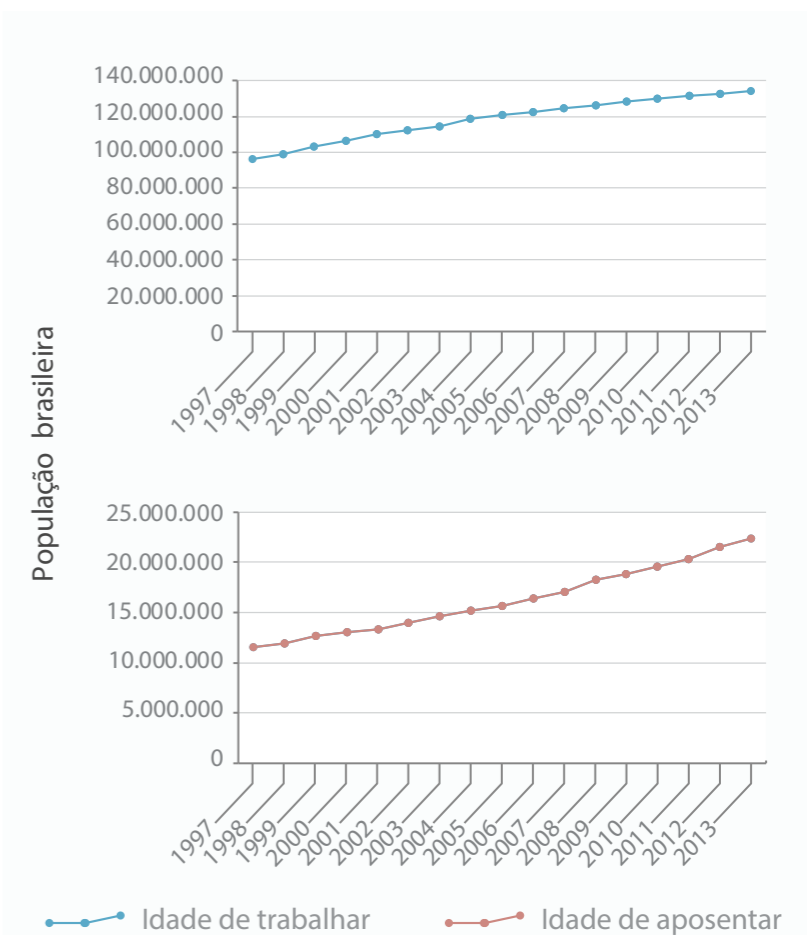
a FUNPRESP. A Lei n.º 9.876/99 (BRASIL, 1999) promoveu a instituição do fator previdenciário, uma espécie de índice que deve ser multiplicado à média dos salários de contribuição, para a obtenção dos salários de benefício, ou seja, o valor da aposentadoria. O fator é um cálculo matemático que leva em conta a expectativa de vida do brasileiro e reduz o benefício quando o trabalhador se aposenta antes dos 60 anos (mulheres) ou dos 65 anos (homens). Vale ressaltar que o fator previdenciário pode aumentar a aposentadoria dos segurados que postergam a passagem para a inatividade, como também pode reduzir o valor do benefício daqueles que se aposentam mais cedo, mesmo que tenham cumprido 35 anos de contribuição, homem, e 30 anos, se mulher.

No entanto, a aplicação do fator previdenciário tem sido objeto de controvérsia e discussão por parte de alguns sindicatos de trabalhadores e de outras entidades de classe. A MP 676/15 (BRASIL, 2015a), editada em 17 de junho de 2015, pela presidente, após vetar proposta aprovada pelos parlamentares que instituía o fator 85/95 como condição para o trabalhador se aposentar, mantendo integralmente o seu salário, criou em seu lugar uma tabela gradual, para que passe a valer o fator 90/100. A regra 85/95 permitiria que a mulher se aposentasse quando a soma da idade com o tempo de contribuição à Previdência Social atingisse 85 anos, exigido um mínimo de 30 anos de contribuição. No caso do homem, essa soma deveria ser igual ou superior a 95, com um mínimo de 35 anos de contribuição. Com essa regra, a aposentadoria seria integral em relação ao salário de contribuição – cujo valor máximo é de R\$ 4,6 mil. Para os professores, haveria redução de 10 anos nesses totais.

De acordo com as análises dos indicadores demográficos nas seções anteriores, por qualquer recorte geográfico, verifica-se que a população brasileira passa por um processo de envelhecimento significativamente acelerado. Isto é percebido na série histórica do índice de envelhecimento. Fica evidente, também, que a população de jovens de 0 a 14 anos decresce e a quantidade de idosos aumenta com o passar do tempo, ao passo que a população de 15 a 64 anos cresce mas, a ritmos decrescentes, implicando no crescimento da razão de dependência de idosos, ou seja, nos próximos anos será cada vez maior a parcela da população idosa sustentada pela população em idade produtiva, acarretando consideráveis encargos para a Previdência Social. Sendo assim, é de

fundamental importância que os formuladores de políticas comecem a repensar o atual modelo de aposentadoria e previdência vigente no país.

Segundo os Gráficos 5, a população em idade produtiva (15 a 59 anos, no caso de mulheres e, 15 a 64 anos, no caso de homens) cresce, porém, a ritmos decrescentes, tendendo a uma certa estabilidade no longo prazo, em decorrência da diminuição da população dos jovens de 0 a 14 anos, provavelmente em razão da redução da fecundidade. Por sua vez, a população em idade de se aposentar (60 anos ou mais, no caso de mulheres e 65 anos ou mais, no caso de homens) segue uma trajetória crescente, resultado do aumento da expectativa de vida da população brasileira.



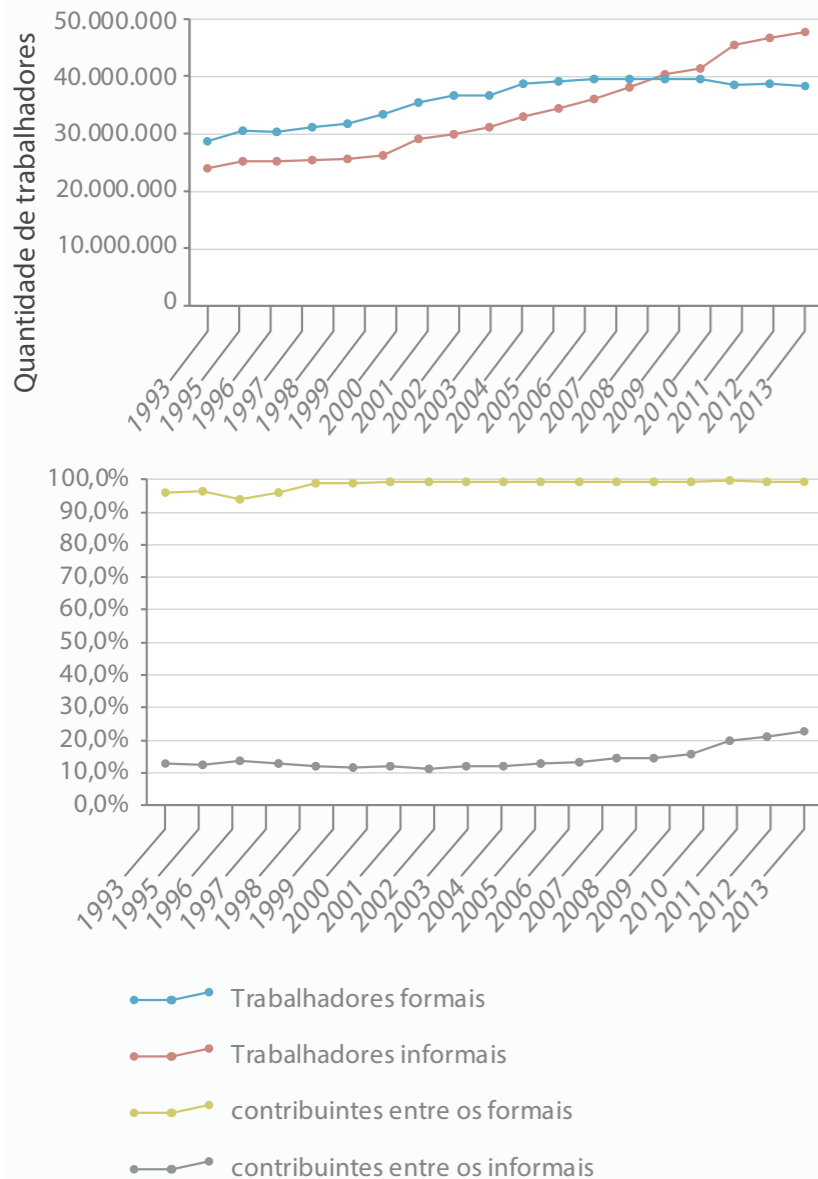
Gráficos 5
População Brasileira em idade de trabalhar e de aposentar – 1997-2013

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2014).

Observa-se, nos Gráficos 6, que ao longo do tempo houve um aumento na quantidade de trabalhadores formais no Brasil, resultado de diretrizes implementadas no sentido da formalização dos trabalhadores informais, com o objetivo, dentre outros, de aumentar as arrecadações líquidas da Previdência Social. As

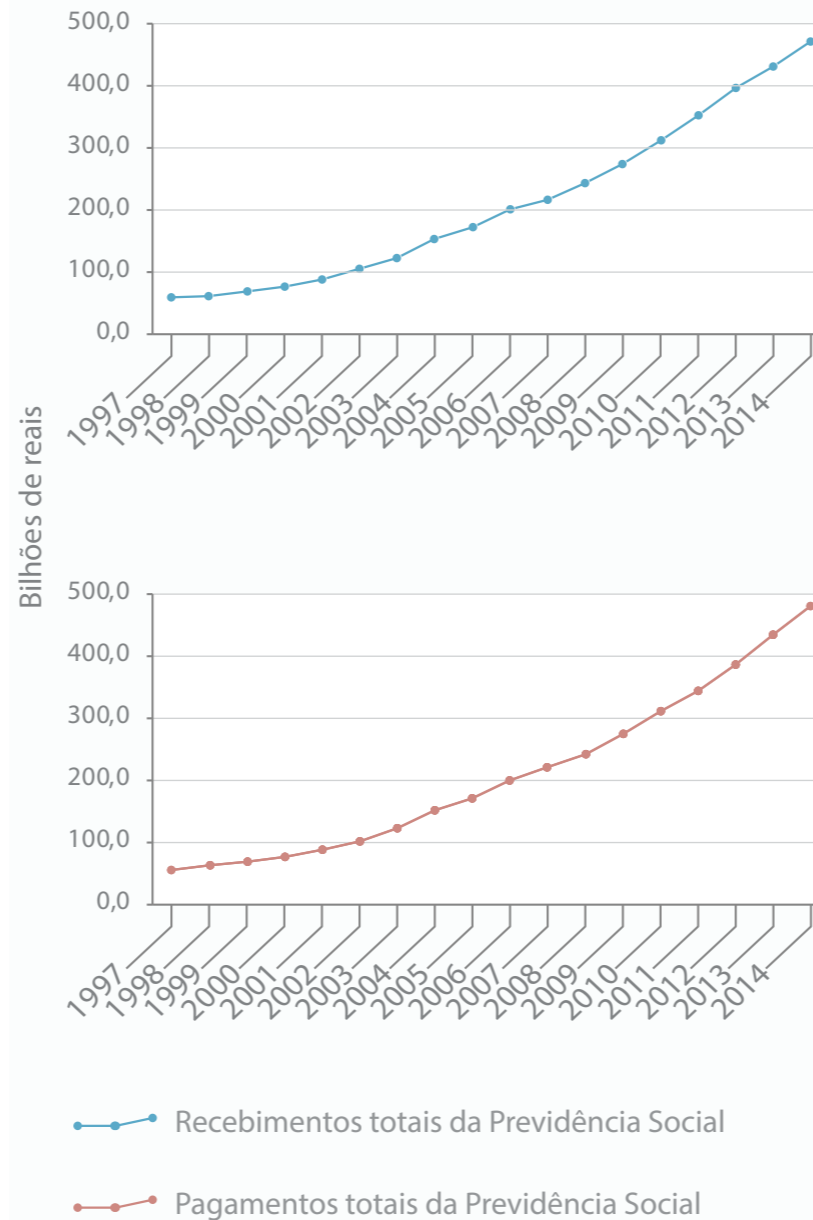
políticas macroeconômicas anticíclicas do governo Lula atuaram favoravelmente sobre o mercado de trabalho e, em conjunto com os esforços formalizantes de empresas e trabalhadores, resultou no aumento de trabalhadores formais que, a partir de 2010, ultrapassou o contingente de trabalhadores informais no país.

O total de trabalhadores formais no Brasil alcança o patamar de 47,8 milhões de pessoas em 2013 e o contingente de contribuintes formais totaliza 47,4 milhões de indivíduos, ou seja, 99,3% dos trabalhadores formalizados contribuía com a Previdência Social. Em contrapartida, em 2013, os trabalhadores informais atingem cerca de 38,4 milhões de indivíduos, dos quais, apenas 8,7 milhões são contribuintes informais. Apesar do grande número de trabalhadores informais, apenas uma pequena parcela deles são contribuintes da Previdência Social, acarretando um *lag* entre contribuintes formais e informais (Gráficos 6). Dessa forma, os formuladores de políticas da Previdência Social ainda têm espaço para atuação sobre o mercado de trabalho informal, no sentido de buscar uma maior arrecadação líquida através da captação desse montante de trabalhadores informais que ainda não contribuem com a Previdência Social, cujo contingente era cerca de 29,7 milhões de indivíduos, ou 77,4% dos trabalhadores informais do país.



Gráficos 6
Trabalhadores formais e informais e proporção de contribuintes entre os trabalhadores formais e informais – Brasil – 1993-2013

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2014).

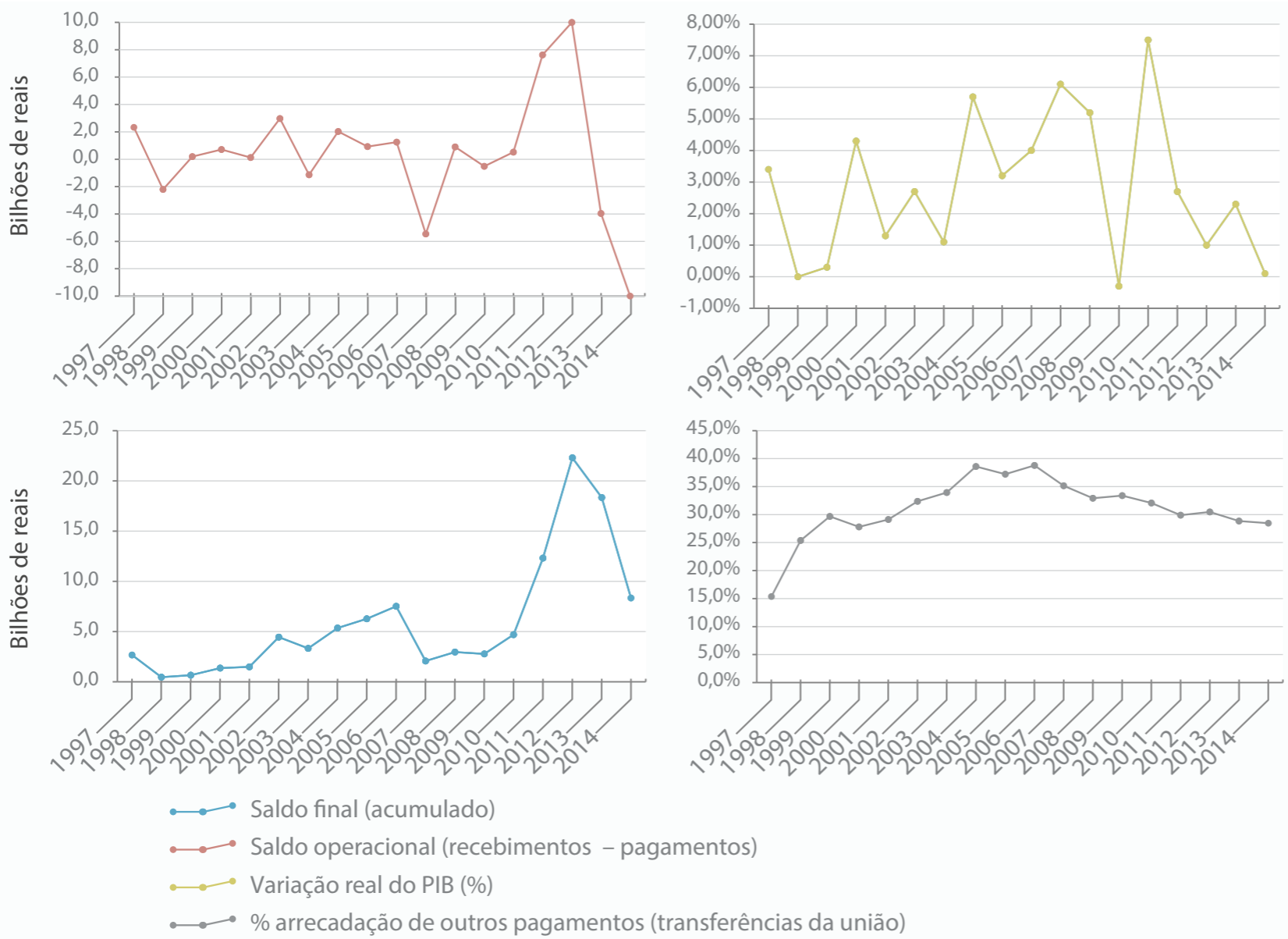


Gráficos 7
Pagamento Total, Recebimento Total da Previdência Social do Brasil – 1997-2014

Fonte: MPS – Brasil (2015a).

Os Gráficos 7 apresentam a situação fluxo financeiro da Previdência Social. O Pagamento Total corresponde à totalidade dos benefícios concedidos pela Previdência Social à população, enquanto que o Recebimento Total corresponde ao total de receitas auferidas pela Previdência Social, provenientes tanto das arrecadações dos contribuintes quanto das transferências da União. Essas duas séries seguem uma trajetória ascendente, bem próximas uma da outra.

De acordo com os Gráficos 8, o Saldo Operacional (diferença entre o Recebimento Total e o Pagamento Total), segue uma trajetória análoga ao ciclo de crescimento da economia brasileira, no período analisado. Em 1998, a Previdência Social apresenta um resultado negativo antecipando a crise cambial brasileira de 1999. Em 2003, a Previdência Social exibe outro saldo operacional negativo, enquanto a economia brasileira atravessava uma crise institucional, marcada pela escassez de capital financeiro para o país. De 2007 a 2009, a Previdência Social acumula uma sequência de resultados negativos como o impactos iniciais da crise financeira internacional.



Gráficos 8
Variação do PIB e indicadores previdenciários – Brasil – 1997-2014

Fonte: MPS – Brasil (2015a), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2015).

No período entre 2010 e 2011, a Previdência Social exibiu o seu maior saldo operacional dos últimos anos, resultado da boa performance da economia brasileira naqueles anos. Portanto, os dados apontam uma correlação positiva entre o Produto Interno Bruto (PIB), que é o indicador que tem como objetivo mensurar o nível de atividade econômica de um país ou região e o Saldo Operacional da Previdência Social, indicando a sensibilidade que o segundo tem em relação ao primeiro.

A partir de 2013, a Previdência Social, assim como a economia brasileira, é impactada pela crise econômica internacional e mostra um Saldo Operacional negativo de cerca de R\$ 9,9 bilhões, somente em 2014. O Saldo Final é o saldo acumulado da Previdência Social, que vem sendo positivo durante toda a série histórica da Previdência Social, contabilizando um resultado de R\$ 8,4 bilhões em 2014.

Comentários Finais

O ano de 2015 está sendo marcado pela necessidade de ajustes decorrente dos desequilíbrios nas contas públicas, que por sua vez, está ameaçado pela crise internacional e pelas incertezas associadas ao cenário político do país. Tudo isso são elementos catalizadores que podem refletir negativamente na Previdência Social. Se o Saldo Operacional for menor que esses R\$ 9,9 bilhões negativos mostrado em 2014, a Previdência Social, pela primeira vez na história, exibirá um saldo acumulado negativo.

Desta forma, a MP 676/15, publicada no *Diário Oficial da União*, no dia 18 de setembro, cria uma regra nova, que já está em vigor. A medida prevê que a pessoa que já tem o direito de se aposentar por tempo de contribuição pode optar pela não incidência do fator previdenciário caso a soma de sua idade com o tempo de contribuição seja de 95 anos, se for homem (com tempo mínimo de contribuição de 35 anos), ou de 85 anos, se for mulher (com tempo mínimo de contribuição de 30 anos). No entanto, prevê um aumento gradual dessa soma a partir de 2017 até 2022. Em 2017, a soma deverá ser de 96 para os homens e de 86 para as mulheres. Dois anos depois, em 2019, passa a ser de 97 e 87. A partir daí, terá ajustes anuais: 98 e 88 em 2020; 99 e 89 em 2021; e 100 e 90 em 2022.

Já nos casos de professores que comprovarem exclusivamente o tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição.

Por conta da flutuação do saldo operacional, motivada principalmente pela economia, o governo deve continuar discutindo e implementando diretrizes no sentido de aumentar as contribuições para amenizar esse desequilíbrio das finanças previdenciárias.

O que se espera dos gestores públicos é que acenem com a devida atenção aos processos de transformação pelas quais a demografia econômica brasileira e baiana estão passando, para que possam tomar as decisões corretas que venham a atender às demandas da sociedade. Dessa forma, tópicos relacionados às incertezas do futuro, como a Previdência Social, ficarão cada vez mais próximos de soluções mais adequadas para toda a população.

Referências

BRASIL. Congresso Nacional. Projeto de Lei nº 4.411, de 5 de setembro de 2012. Dá nova redação os dispositivos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências. *Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 5 set. 2012. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=555272>>. Acesso em: 15 set. 2015.

_____. Ministério da Previdência Social. *Informações Institucionais*. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2015a.

_____. Medida Provisória nº 676, de 17 de junho de 2015. Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 jun. 2015b. Disponível em: <[http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=25 set 2015](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=25%20set%202015)>. Acesso em: 25 set. 2015.

_____. Lei Complementar nº 12.470, de 31 de agosto de 2011. Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social e da outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1 set. 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20112014/2011/lei/l12470.htm>. Acesso em: 24 ago. 2015.

_____. Lei Complementar nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); altera a lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 dez. 2011b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011014/2011/lei/l12546.htm>. Acesso em: 24 ago. 2015.

_____. Lei complementar nº 9.876, de 26 de novembro de 1999. Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de nov. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9876.htm>. Acesso em: 24 ago. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 1980. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censodem/default_censo1980.shtm>. Acesso em: 18 ago. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 1991. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censodem/default_censo1991.shtm>. Acesso em: 18 ago. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 2000: características da população e dos domicílios - resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censodem/default_censo2000.shtm>. Acesso em: 11 ago. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censodem/default_censo2010.shtm>. Acesso em: 11 ago. 2015.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL. *Projeções demográficas para a Bahia 2010-2030*. [S.l.]: FACE/UFMG, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sistema de Contas Nacionais Brasil 1997-2014. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasnacionais/2014/sicona1997_2014.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2015.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS 2013. Brasília: IBGE, 2014. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisaresultados.php%3Fidpesquisa%3D149+&cd=1&hl=ptR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 11 ago. 2015.

PROJEÇÕES populacionais para a Bahia: 2010-2030. Boletim Especial, Salvador, 2013. Disponível em: <http://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/projecoes_populacionais/projecoes_populacionais.pdf>. Acesso em: 15 set. 2015.

SEI demografia [recurso eletrônico] / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. – Salvador: SEI, 2015.

8 p.
Semestral

ISSN

1. Estudos da população – Bahia. 2. Idosos. I. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

CDU 314.04 (813)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Rui Costa

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
João Leão

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS
ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA
Eliana Boaventura

DIRETORIA DE PESQUISAS
Armando Affonso de Castro Neto

COORDENAÇÃO DE PESQUISAS
SOCIOPOPULACIONAIS
Jonatas Silva do Espírito Santo

ELABORAÇÃO TÉCNICA
André Luís Melo de Oliveira
Jackson Santos da Conceição
Lívia Silva Sousa
José Roberto Santos da Silva (Estagiário)
Murilo de Passos Lima (Estagiário)

COORDENAÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DE
INFORMAÇÕES
Augusto Cezar Pereira Orrico

EDITORIA-GERAL
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO
EDITORIAL
Elisabete Cristina Teixeira Barretto

EDITORIA DE ARTE E DE ESTILO
Ludmila Nagamatsu

REVISÃO
Christiana Fausto

DESIGN GRÁFICO
EDITORIAÇÃO
Vinícius Luz Assunção

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E
DOCUMENTAÇÃO
NORMALIZAÇÃO
Eliana Marta Gomes Silva Sousa

Av. Luiz Viana Filho, 4ª avenida, 435, 2º andar, CAB, CEP 41745-002, Salvador - Bahia
Tel.: 55 (71) 3115-4704 Fax: 55 (71) 3116-1781 www.sei.ba.gov.br

 SEI
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS
ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
 BAHIA
GOVERNO DO ESTADO